

CHAMADA PÚBLICA 20/2022

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & BIOPARK EDUCAÇÃO

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e a Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão - Biopark Educação divulgam a presente Chamada Pública e convidam pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Fundação Araucária & Biopark Educação.

1. OBJETIVOS

1.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em atividades de pesquisa científica a serem desenvolvidas no ecossistema do Biopark em Toledo-PR;

1.2 Incentivar a pesquisa tecnológica ou de inovação relacionadas aos eixos temáticos de pesquisa e inovação que vem sendo desenvolvidos no Biopark Educação em Toledo-PR;

1.3 Promover e incentivar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação de estudantes de graduação em diversas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.4 Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$30.000,00 (trinta mil reais) do Biopark Educação e R\$30.000,00 (trinta mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

2.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. TEMAS

3.1 Aprendizagem integradora e inovadora na área da saúde: pesquisas relacionadas às metodologias inovadoras de ensino e à aprendizagem na área da saúde, envolvendo aprendizagem integradora tanto na comunidade acadêmica quanto na externa, como atividades de estágio e projetos de extensão.

3.2 Aspectos morfofisiológicos e epidemiológicos em processos de saúde e doença: pesquisas que ampliem os conhecimentos sobre estruturas e funções dos sistemas anatômicos humanos e mecanismos envolvidos na fisiopatologia de diferentes doenças. Serão envolvidas nas pesquisas: aplicações de técnicas *in vivo*, *in vitro* e *ex vivo* aplicadas para estudar morfologia, fisiologia e patologia; avaliações de parâmetros

morfofuncionais, expressões de atividades receptoras de enzimas, sinalização molecular em diferentes modelos experimentais.

3.3 Atividade biológica, química e farmacológica de produtos naturais e sintéticos: pesquisas que envolvam preparação de extratos, isolamento e identificação de metabólitos secundários de produtos naturais pelo uso de técnicas cromatográficas; atividade de extratos brutos, frações e óleos essenciais; e formulações de produtos inovadores a partir de extratos, óleos essenciais e substâncias bioativas de plantas.

3.4 Desenvolvimento de produtos Biotecnológicos: projetos relacionados ao cultivo de microrganismos com vistas à produção de enzimas e outras biomoléculas de interesse industrial comercial.

3.5 Tecnologia e Inovação Farmacêutica: trabalhos na área de pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos inovadores farmacêuticos, cosméticos e alimentícios, além da utilização de subprodutos no desenvolvimento de produtos, etapas e operações envolvidas em processos de fabricação, desenvolvimento e aprimoramento de processos.

3.6 Administração estratégica: projetos que possam contribuir para o desenvolvimento dos conhecimentos nas diferentes áreas da administração com foco em soluções inovadoras que possam aplicadas em empresas do ecossistema do Biopark, a fim de otimizar as diferentes atividades compreendidas nos processos de planejamento, organização, direção e controle.

3.7 Engenharia de Sistemas e Informações: projetos com métodos, técnicas e ferramentas inovadoras para a produção de sistemas de *software* de qualidade, envolvendo não só todas as etapas do processo de desenvolvimento de *software*, mas também aspectos gerenciais e humanos na utilização do *software*, considerando diversos domínios de aplicação. Nesta linha também poderão ser encaixados projetos que visem a extração, tratamento e análise de dados com foco em analisar informações e utilizá-las para auxiliar na tomada de decisão. Os projetos de pesquisa deste eixo temático, devem ter aplicabilidade no Biopark ou para as empresas que fazem parte do ecossistema.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 10 de outubro de 2022;
4.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 30/11/2022;
4.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 01 de dezembro de 2022;
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 06 de dezembro de 2022;
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 09 de dezembro de 2022;
4.7 Análise e julgamento das propostas	De 09/12/2022 à 19/12/2022;
4.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância	A partir de 21 de dezembro de 2022;
4.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) dos resultados de mérito e relevância	Até 2 dias úteis após o resultado;
4.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 20 de janeiro de 2023;
4.11 Contratação das Bolsas	Após a publicação do Termo de Outorga;
4.12 Início das atividades no Biopark	Em 16 de fevereiro de 2023.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiadas até 10 (dez) Bolsas de Iniciação Científica (IC) para estudantes de cursos de graduação de ICTs paraenses elegíveis nesta Chamada, com dedicação de até 20 horas semanais, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por até 12 meses.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador da Proposta/Proponente:

- Ter vínculo formal com ICT elegível nesta Chamada;
- Possuir título de doutor e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Orientar o bolsista de IC nas atividades da pesquisa a serem realizadas no Biopark Educação (Toledo-PR);
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Enviar ao Biopark e para a Fundação Araucária para análise, os relatórios bimestrais (Anexo V) de acompanhamento do projeto do bolsista;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – Biopark Educação como financiadoras do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Fundação Araucária & Biopark Educação nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.3 Do Projeto:

- Deverá estar claramente caracterizado nos eixos temáticos descritos nesta Chamada e ser passível de ser executado nas instalações (do Biopark Educação (Toledo-PR) conforme infraestrutura disponível em: <https://www.biopark.com.br/laboratorios/>);
- Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- Ter prazo de execução de até 12 (doze) meses.

6.4 Do Bolsista de IC:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação das ICTs elegíveis para esta Chamada;
- Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de estudo;
- Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais, sendo que 12 horas semanais devem ser cumpridas presencialmente nas instalações do Biopark Educação, situada em Toledo-PR, durante 12 meses consecutivos;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Elaborar relatórios para apreciação do orientador;

- f) Elaborar relatórios bimestrais (Anexo IV) de acompanhamento do projeto para análise do Biopark;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão – Biopark Educação como financiadoras do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Fundação Araucária & Biopark Educação nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador da Proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link -sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta e Termo de Compromisso (Anexo I)** devidamente assinado.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada para esta Chamada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

8.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá à seleção e aprovação de propostas, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

Critérios de avaliação	Pontuação
Os objetivos definidos por esta proposta são relevantes	0 a 20
Os métodos são adequados aos objetivos propostos	0 a 20
Esta proposta pode ser considerada prioritária com a possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada	0 a 20
O projeto contribui para inovação tecnológica na área	0 a 20
O projeto gera informações básicas imprescindíveis para ações futuras	0 a 20
Total de pontos	100

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.10 proponente deverá enviar para a Fundação Araucária até 60 dias da divulgação dos resultados (realizado por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br), por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [-sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), os seguintes documentos do bolsista:

- a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II) com as devidas assinaturas;
- b) Comprovante de matrícula do bolsista;
- c) Formulário para cadastro E-Social (Anexo III) devidamente assinado.
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Cópia do cartão do PIS/PASEP/Inscrição INSS;
- f) Registro Geral (RG);
- g) Certidão de Casamento;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: Número e Série e data emissão (Pág 1 e 2);
- k) Extrato da conta corrente onde serão depositadas as bolsas.

9.2 As bolsas serão implementadas a partir da publicação do Termo de Outorga.

10. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA e Biopark Educação por meio de ofício assinado pelo coordenador da proposta, junto com o Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II) com as devidas assinaturas, o comprovante de matrícula do bolsista substituto, o Formulário para cadastro E-Social (Anexo III) devidamente assinado e demais documentos conforme item 9.1. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A Fundação encaminhará a minuta de Termo de Outorga por meio eletrônico ao coordenador do projeto, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução da mesma assinada, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

12.1.1 A coleta de assinaturas no Termo de Outorga é de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.2 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo de Outorga.

12.3 O bolsista deverá indicar conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal para recebimento das bolsas.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Coordenador do projeto deverá apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas pelo bolsista. O não envio do relatório bimestral acarretará na suspensão dos pagamentos

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o relatório técnico-científico final do bolsista, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

13.3.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

13.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

14.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

14.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

15.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

15.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

15.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

15.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 15.2 acima.

15.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

15.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

20.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

20.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail pesquisaeextensao@biopark.com.br

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

p/ Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária